



**PREGÃO ELETRÔNICO ST-PE003/2022**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALORES MÉDIOS	
				VR. MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	BALANÇA: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1051X420X1500mm' - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	5688,51	68262,12
2	REMO: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1343X650X1294mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	7409,05	88908,60
3	PATINS: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Tubo inox diametro 35mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1220X481X1514mm. - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	6871,38	82456,56
4	CAVALO: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas:916X560X1513mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	7086,45	85037,40
5	ABDOMINAIS: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Prancha em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1375X470X1614mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	4290,58	51486,96
6	ESQUI SIMPLES: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas:1340X649X1455mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	8269,31	99231,72
7	EXTENSÃO DE PERNAS: Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Anilhas de 5kg em borracha	12	Unid	7086,45	85037,40





	vulcanizada. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas:1039X550X1880mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.				
8	ELEVADOR SENTADO: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X120X3 MM, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA A E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60 MM COM 8 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (HPL) COM 9MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES: 1070 X 610 X 1250 MM. R. DIMENSÕES: 600 X 1310 X 1000 MM. - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.	12	Unid	5144,39	61732,68

622153,44

## Composição de Preços Unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
1	<b>BALANÇA:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1051X420X1500mm' - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
1.1	Equipamento		
1.2	Depreciação		
1.3	Impostos e seguros		
1.4	Manutenção		
1.5	Transporte e Instalação		
1.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
2	<b>REMO:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1343X650X1294mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
2.1	Equipamento		
2.2	Depreciação		
2.3	Impostos e seguros		
2.4	Manutenção		
2.5	Transporte e Instalação		
2.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
3	<b>PATINS:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Tubo inox diâmetro 35mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1220X481X1514mm. - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
3.1	Equipamento		
3.2	Depreciação		





3.3	Impostos e seguros		
3.4	Manutenção		
3.5	Transporte e Instalação		
3.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
4	<b>CAVALO:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas:916X560X1513mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
4.1	Equipamento		
4.2	Depreciação		
4.3	Impostos e seguros		
4.4	Manutenção		
4.5	Transporte e Instalação		
4.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
5	<b>ABDOMINAIS:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Prancha em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas: 1375X470X1614mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
5.1	Equipamento		
5.2	Depreciação		
5.3	Impostos e seguros		
5.4	Manutenção		
5.5	Transporte e Instalação		
5.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
6	<b>ESQUI SIMPLES:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas:1340X649X1455mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
6.1	Equipamento		
6.2	Depreciação		
6.3	Impostos e seguros		
6.4	Manutenção		
6.5	Transporte e Instalação		
6.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
7	<b>EXTENSÃO DE PERNAS:</b> Metalon central de secção quadrada 120 x120X3 mm, metalon de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada a e pintura a polyester. Rolamentos blindados encastrados em tubo mecânico de secção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Anilhas de 5kg em borracha vulcanizada. Assentos em borracha de 15mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Dimensões aproximadas:1039X550X1880mm - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
7.1	Equipamento		
7.2	Depreciação		





7.3	Impostos e seguros		
7.4	Manutenção		
7.5	Transporte e Instalação		
7.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	%
8	ELEVADOR SENTADO: METALON CENTRAL DE SECÇÃO QUADRADA 120 X120X3 MM, METALON DE ACESSORIOS 40X40X3MM. ESTRUTURA GALVANIZADA A E PINTURA A POLYESTER. ROLAMENTOS BLINDADOS ENCASTRADOS EM TUBO MECÂNICO DE SECÇÃO CIRCULAR DE 60 MM COM 8 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS EM BORRACHA DE 15MM DE ESPESSURA. PLACA INFORMATIVA EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (HPL) COM 9MM DE ESPESSURA COM INFORMAÇÃO GRAVADA A LASER. DIMENSÕES: 1070 X 610 X 1250 MM. R. DIMENSÕES: 600 X 1310 X 1000 MM. - Incluindo: Instalação, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva.		
8.1	Equipamento		
8.2	Depreciação		
8.3	Impostos e seguros		
8.4	Manutenção		
8.5	Transporte e Instalação		
8.6	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		

- Da Manutenção preventiva e corretiva:

- A locação dos equipamentos implica na manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos;
- A manutenção e troca total de peças deverá ser prestada mensalmente pela contratada, ou por sua rede credenciada, cujas peças de reposição deverão ser originais do fabricante;
- O prazo para manutenção deverá ser mensal não poderá exceder o último dia útil do respectivo mês, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93;
- No caso de manutenção corretiva, o prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou a chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 30 (trinta) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8,666/93 e suas alterações.

### - LOCALIDADES A SEREM INSTALADAS OS EQUIPAMENTOS:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
1	PRAÇA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA ARGEMIRO DE CARVALHO, S/N, SÃO FRANCISCO, NOVA RUSSAS - CE
2	PRAÇA DO TAMARINDO	RUA JOÃO LUSTOSA, S/N, TAMARINDO, NOVA RUSSAS - CE
3	PRAÇA ARTHUR PEREIRA	AV. ALÍPIO GOMES, S/N, CENTRO, NOVA RUSSAS - CE
4	PRAÇA DA COHAB	RUA AGENOR ALVES DA COSTA, S/N, COHAB, NOVA RUSSAS - CE
5	PRAÇA DE NOVA BETÂNIA	AV. HERMENEGILDO MARTINS, S/N, DISTRITO NOVA BETÂNIA, NOVA RUSSAS - CE
6	PRAÇA DO CANINDEZINHO	RUA MARIANO DA COSTA MADUREIRA, S/N, DISTRITO CANINDEZINHO, NOVA RUSSAS - CE





Nova Russas  
CASA DE CIDADANIA



7	PRAÇA DE SÃO PEDRO	RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, S/N, DISTRITO SÃO PEDRO, NOVA RUSSAS - CE
8	PRAÇA DO MAJOR SIMPLÍCIO	DISTRITO MAJOR SIMPLÍCIO, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE
9	PRAÇA DA ESPACINHA	DISTRITO ESPACINHA, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE
10	PRAÇA DO IRAPUÁ	DISTRITO IRAPUÁ, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE
11	PRAÇA DO MULUNGU	LOCALIDADE DE MULUNGU, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE
12	PRAÇA DO SÍTIO NOVO	LOCALIDADE DE SÍTIO NOVO, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE



10



**ANEXO I – IMAGEM DOS EQUIPAMENTOS**



**1 - BALANÇA**



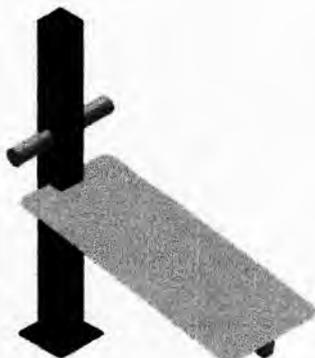
**2 - REMO**



**3 - PATINS**



**4 - CAVALO**





**5 - ABDOMINAIS**

**6 - ESQUI SIMPLES**



**7 - EXTENSÃO DE PERNAS**

**8 - ELEVADOR SENTADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO ST-PE003/2022  
ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO COMPOR AS ACADEMIAS AO "AR LIVRE", EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS, VOLTADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO IDOSA DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL</b>					

*Incluir Composição de Preços Unitário:*

Prazo de Início de Execução: 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**





Nova Russas  
Ceará



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

**c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



0



**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Nº \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Nova Russas, através da secretaria \*\*\*\*\* e a Empresa \*\*\*\*\* abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_ e CGF sob o N.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ST-PE003/2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ST-PE003/2022** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2-Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



0



3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.9 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação;

7.1.10 - Prestar manutenção preventiva mensal, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



8



- 7.10.11 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato;
- 7.10.12 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitado e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.10.13 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.10.14 - Entregar os equipamentos e instalá-los de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de características diversas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência
- 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde





já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

